

Art. 23.º O governador aprovará por portaria o regulamento das actividades dos Serviços de Economia relacionadas com a economia do café da província.

§ 1.º Do regulamento constarão, obrigatoriamente, além do mais, os procedimentos a que se deve sujeitar a comercialização do café.

§ 2.º As actividades relacionadas com a economia do café previstas neste decreto serão repartidas pelos serviços centrais da Repartição Provincial de Economia de Timor, criados pelo artigo 11.º do Decreto n.º 47 639, de 13 de Abril de 1967.

Art. 24.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Marcello Cactano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 9 de Julho de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 21 de Julho de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha.*

Direcção-Geral de Saúde e Assistência

Portaria n.º 24 192

Sendo conveniente que se desloque à província de Timor uma missão, de carácter temporário, constituída por um elemento do corpo docente da Escola Nacional de Saúde Pública e de Medicina Tropical, a fim de realizar estudos sobre o bócio endémico e outras endemias de natureza nutricional;

Atendendo a que a Escola Nacional de Saúde Pública e de Medicina Tropical, nos termos do artigo 26.º do seu regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 47 951, de 21 de Setembro de 1967, pode realizar missões de estudo individuais ou colectivas do ultramar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º A missão de estudo, de carácter temporário, da Escola Nacional de Saúde Pública e de Medicina Tropical, que se deslocará a Timor por um período de trinta dias, é constituída pelo professor da cadeira de Epidemiologia Tropical.

2.º O componente desta missão terá direito, além do vencimento próprio do lugar, a ajuda de custo de embarque e subsídio diário.

3.º O subsídio diário e as condições do seu abono serão fixados por despacho do Ministro do Ultramar.

4.º As despesas com a missão serão suportadas pela dotação do artigo 19.º do orçamento privativo da Escola Nacional de Saúde Pública e de Medicina Tropical e por verba própria do orçamento geral da província de Timor para o ano corrente.

Ministério do Ultramar, 21 de Julho de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 23 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Universidade de Lisboa

Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos

Artigo 204.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Publicidade e propaganda»:

Da alínea 2 «Inéditos de Leite de Vasconcelos e de outra documentação do arquivo do Museu» — 18 000\$00

Para a alínea 1 «O Arqueólogo Português e outras publicações» + 18 000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Julho de 1969. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 14 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Serviço Meteorológico Nacional

Artigo 145.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 3) «Despesas de instalação»:

Alínea 1 «Subsídio de residência» . . . — 35 000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 35 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 48 811, de 30 de Dezembro de 1968, esta alteração mereceu, por despacho de 25 do mês findo, a confirmação de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Julho de 1969. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento.*